

LEI N.º 2.951, DE 05 DE JULHO DE 2.018.

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Monte Alegre de Minas o “Dia Municipal do Caminhoneiro”.

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído e Incluído no Calendário Oficial de Monte Alegre de Minas o “**Dia Municipal do Caminhoneiro**”, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 05 DE JULHO DE 2018.


Ulisses Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal